



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre criação de cargo no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criado, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Salário
PROFESSOR III	50	R\$ 1.236,37

Artigo 2.º Os ocupantes do cargo de Professor III atuarão no curso de educação infantil, no curso de educação de jovens e adultos e nas séries iniciais do ensino fundamental, na condição de docente polivalente.

Parágrafo único. O docente ingressará na carreira do Magistério como Professor III e terá sua sede de exercício na Coordenadoria Municipal da Educação ou outro órgão que a venha substituir por um período mínimo de 2 anos, em qualquer unidade da rede municipal de ensino:

- I. Substituir docentes em férias, faltas, afastamentos e licenças.
- II. Substituir docentes designados para outras funções ou nomeados para cargos em comissão.
- III. Atuar em classes livres que ainda não passaram por remoção ou por não possuir professor III com o mínimo de dois anos de efetivo exercício.
- IV. Atuar em programas e projetos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal da Educação.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor a na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 30 de setembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

